



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa de Transporte de estudantes universitários e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro de Toledo autorizado no Exercício de 2011, a contratar empresa de transporte de passageiros para atender estudantes matriculados em faculdades localizadas na cidade de Registro e Santos.

Art. 2º - O custeio com o transporte será feito sem prejuízo ou oneração ao limite e vinculações de gastos com o ensino previsto no art. 212 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica autorizado no Exercício de 2011, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o Transporte de Estudantes Universitários, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0209	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
020907	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0027.2062	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00

Artigo 4.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 3.º, será coberto com utilização de recursos por anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0211	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
021101	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0023.1005	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00 (140)	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

Artigo 5.º - Com as modificações descritas no artigo 1.º, ficam alterados os anexos do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Fevereiro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 17 de Fevereiro de 2011.